LEI Nº 1.380, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64"

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito Especial até a importância de Cr$-6.000.000,(Seis Milhões de Cruzeiros), que se destinará a recuperação dos " Relógios da Igreja Matriz Nossa Senhora Imaculada Conceição".

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados / os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rúbricas do Orçamento Analítico Vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 27 de fevereiro de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e Emprensa da Comarca e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZZICATO
Secretário